



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.161, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

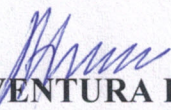
Art. 1º- Ficam revisados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre janeiro a dezembro de 2023.

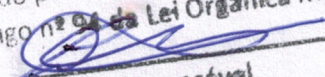
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Divino, 15 de fevereiro de 2024.




MAURI VENTURA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 15/02/24
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: da responsável